



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 15.114, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**Dispõe sobre medidas para  
enfrentamento da emergência de  
saúde pública decorrente do  
novo coronavírus (COVID-19), e  
dá outras providências.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, do Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas na área de educação para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional,



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto N° 4593 - R, de 13 de março de 2020; Decreto N° 4597-R, de 16 de março de 2020; Decreto n° 4599-R, de 17 de março de 2020, Decreto N° 4600-R, de 18 de março de 2020; Decreto N° 4601-R, de 18 de março de 2020; Decreto N° 4604-R, de 19 de março de 2020; Decreto N° 4605-R, de 20 de março de 2020, Decreto n° 4606-R, de 21 de março de 2020, Decreto n° 4607-R, de 22 de março de 2020, Decreto n° 4616-R, de 30 de março de 2020, Decreto n° 4619-R, de 01 de abril de 2020 e Decreto n° 4621-R, de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto N° 15.075, de 18 de março de 2020, Decreto n° 15.095, de 25 de março de 2020, Decreto n° 15.100, de 27 de março de 2020, Decreto n° 15.108, de 03 de abril de 2020 e Decreto n° 15.109, de 03 de abril de 2020, editado pelo Município de Nova Venécia-ES, visando a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto n° 4625-R, de 04 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**DECRETA:**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art.1º.** Fica prorrogada a suspensão, no âmbito do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santos, do atendimento ao público em todas as agências bancárias, públicas e privadas, **até o dia 18 de abril de 2020**, estabelecida no inciso II, art. 3º do Decreto Municipal nº 15.087, de 23 de março de 2020.

**Parágrafo único.** Ficam excetuados do **caput** os atendimentos referentes aos programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do novo coronavírus (COVID-19, bem como os atendimentos de pessoas com doenças graves e o funcionamento de caixas eletrônicos).

**Art.2º.** Fica prorrogada a suspensão, no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, até o dia 18 de abril de 2020:

**I** - do atendimento presencial ao público em concessionárias prestadoras de serviço público, estabelecimento no inciso III, art. 3º do Decreto Municipal nº 15.087, de 23 de março de 2020.

**Parágrafo único.** Fica excetuado do inciso I do **caput** o atendimento presencial realizado mediante prévio agendamento e desde que não haja a possibilidade de atendimento por outro canal (telefone, e-mail e congêneres).

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

  
**Mário Sérgio Lubiana**  
**Prefeito**